

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017

TIPO: MAIOR DESCONTO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
LOCAL DO CERTAME: RUA 9 DE JANEIRO, Nº36- CENTRO, ITAPORANGA-PB

O Órgão Realizador do Certame acima indicado, inscrito no CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do **Pregoeiro Oficial do Município, CHARLES CORCINO DA SILVA**, assessorado por sua Equipe de Apoio, às **08h00min** do dia, **12 de maio de 2017**, no endereço também acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, tudo de acordo com este instrumento convocatório e em observância à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e o Decreto Municipal Nº 003, de 7 de janeiro de 2009, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme os procedimentos e critérios a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para realização de exames, conforme a especificação contida no **Anexo I deste Edital**

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A-Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA A DISTRIBUIÇÃO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP e sociedades empresárias ou empresários individuais) do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita nos sites www.itaporanga.pb.gov.br e www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do Tribunal de Contas), ou ainda, junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prédio sede da CPL no endereço já indicado em preâmbulo.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.3.1 Interessados que se encontrem em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que estejam sob os efeitos das sanções administrativas, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração municipal;

- 2.3.2 Empresas reunidas em consórcio, ou que sejam controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.3 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores Municipal de Itaporanga.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à CPL no endereço já citado, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o interessado ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora marcados para o certame, por intermédio de representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste certame, inclusive com poderes para ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua representada, perante todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento ou fase da sessão, não importará na exclusão da licitante, permanecendo os envelopes, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, decaindo apenas o direito de lance verbal.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou contrato social, com assentamento perante a Junta Comercial do Estado, ou outro instrumento de registro admitido em lei, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura (**mediante cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);
- 4.4.2 Tratando-se de mandatário, **PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, outorgada pela pessoa jurídica, com reconhecimento de firma do**

outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(mediante cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência)**.

4.4.3 O representante deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto;

4.4.4 Comprovação de que o licitante se enquadra nas prerrogativas do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso de microempresa ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estando apta, portanto, para receber tratamento diferenciado e simplificado na forma definida por aquela norma de regência.

a) Poderá ser a exigência atendida por declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme o Modelo constante do Anexo IV deste Edital.

b) A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante; apenas perderá este, no presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na referida Lei Complementar 123/06.

4.5 A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do representante legal da outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.6 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou, se acompanhadas dos respectivos originais, pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.7 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro regularmente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de mandatário ou representante legal para mais de uma licitante.

4.9 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, com a presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram presenciar o

ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2 Declaração separada de qualquer dos envelopes, dos cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93); de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 5.1.3 Em envelopes lacados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3 Os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

5.3.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

5.3.2 Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos referidos envelopes.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório, ou publicação

em órgão da imprensa oficial, ou ainda de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se, no entanto, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados em idioma pátrio oficial, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo daquele licitante que efetivamente se propõe a fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega das Declarações exigida nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, implicando a exclusão da licitante do certame.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em única via, digitada, datada, rubricada em suas folhas e assinada por representante da interessada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - 6.2.1 Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente, além do número do processo de pregão, a que se vincula.
 - 6.2.2 Especificação do(s) exame(s) ofertado(s), nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas os custos relativos aos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação;

- 6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, corridos da de abertura do certame.
- 6.2.4 Os preços propostos deverão estar cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com duas casas decimais), devendo o valor global da proposta estar expresso em algarismo e por extenso;
- 6.3 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será aplicada a regra prevista no item 7.13.
- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados ao município de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;
- 6.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se dos serviços objeto da presente licitação.
- 6.6 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.7 Opcionalmente, deverá a licitante fornecer o número da conta corrente, agência e banco preferido, por onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que estiverem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Será classificado pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as outras com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as de melhor oferta, até que se obtenha o mínimo de 03 (três), em condições de passar à fase de lances, conforme o disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor(es) preço(s), serão classificadas as três menores, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para novas disputas por meio de lances de preços, sucessivos, distintos e decrescentes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em

ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate entre as ofertas.

- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo *desconto por item* seja maior do que o último lance anteriormente registrado
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não mais houver nenhuma proposta verbal de maior desconto, sendo que, após essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de *maior desconto por item*.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e em sendo verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo empate, o procedimento dar-se-á da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou **documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado do**

domicílio fiscal de sua sede, com data de emissão nunca superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não serem aplicadas as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 7.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 7.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente;
- 7.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.17 Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora, sendo a adjudicação do objeto definida pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17.1 Havendo manifesta intenção de interpor recursos, deverão ser observadas as disposições constantes no item 9, deste Edital.
- 7.18 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.19 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.
- 7.20 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou a desclassificações, em consonância com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

- 7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.22 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 7.23 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.24 Não se considerará para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.25 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.26 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.27 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.28 Quando o(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato, será(ão) convocado(s) outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.29 Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir a obrigação assumida no certame, ser-lhe-á aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 8.1.1 Declaração expressa do responsável de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelos de Declarações constante do anexo IV deste edital;
- 8.1.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

- b) Ato Constitutivo: cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, consolidada e devidamente registrada na Junta Comercial do estado, sede da licitante. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento atualizado, inscrito no órgão competente, de sorte a comprovar a eleição e posse dos diretores;
- c) Registro comercial, no caso de empresário unipessoal ou MEI;

8.1.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CND);
- g) Alvará de funcionamento expedido pelo município do licitante, com emissão não superior a 12 (doze) meses;
- h) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo estado da licitante, com emissão não superior a 12 (doze) meses;
- i) Certidão de regularidade técnica atualizada perante o CRF (Conselho regional de farmácia).
- j) AFE (autorização de funcionamento) - ANVISA.

8.1.4 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

- d) Comprovação de que a licitante já prestou ou presta serviços de natureza semelhante, sem restrição, ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços,

com cópia das notas fiscais e contrato que originou o referido atestado. O atestado e a cópia do contrato deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.2 A documentação deverá:

8.2.1 Estar em nome da licitante;

8.2.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

8.2.3 Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado;

8.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.5 **DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**

8.5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

- 8.5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, se for o caso, revogar a licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifesta intenção de interpor recurso por parte das demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, ao final da sessão, com registro em ata, ou posteriormente, caso seja necessária análise mais detalhada das propostas ou documentos.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, o item atacado pelo recurso será, posteriormente, adjudicado pela autoridade competente para julgar o recurso.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão oficial de imprensa do Município (site: www.diariomunicipal.com.br/famup).

11 DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12 DA DESPESA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, na forma abaixo:

Programa:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTRAS DESPESAS-FUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.32 (Material de distribuição gratuita)

13 DO FORNECIMENTO

- 13.1 A realização de exame(s) objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da licitante (clínicas e/ou hospitais particulares), após requisitado, em até 02 (dois) dias úteis após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga/PB.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços objeto desta licitação, tudo em conformidade com as normas brasileiras de saúde.
- 14.2 A Contratada poderá diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 14.3 A inobservância de qualquer dos itens deste edital, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência à aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.
- 14.5 Os exames objeto deste edital, deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis.
- 14.6 Deverá a Contratada seguir todas as orientações emanadas pelo município de Itaporanga e comparecer às reuniões, quando solicitado.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 15.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução das obrigações especificadas em contrato.
- 15.3 Atestar as Faturas/Notas Fiscais.

- 15.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.6 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações acerca de seu andamento.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1 Os bens de consumo objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pela Contratante, a quem caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

17 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 18.3 Só poderão ser revisados na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Aos licitantes que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não fornecer os serviços de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) Advertência;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio sede da CPL, localizada na Rua Nove de Janeiro, 36, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Itaporanga-PB, 26 de ABRIL, de 2017.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**

1 – Introdução e Base Legal

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei n° 10.520 de 17.07.2002, bem como no Decreto Municipal n° 001, de 05.01.2009.

2 – Do Objeto

- 2.1 **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.**

3 – Estimativa de Consumo:

Itens	Descrição	ESTIMATIVA ANUAL	PERC. DESCONTO
1	Tabela ABC Farma ÉTICO	R\$ 100.000,00	12%
2	Tabela ABC Farma GENÉRICO	R\$ 150.000,00	40%
3	Tabela ABC Farma SIMILAR	R\$ 150.000,00	40%

- 3.1 As quantidades aqui estipuladas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A Contratada deverá entregar, objeto desta licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial n° ___/2017, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Secretário(a) Municipal de Saúde de Itaporanga-PB.
- 4.2 Nenhum medicamento poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes do Contratante.

5 – Das obrigações do Contratante

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6 – Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado em até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte a contar do recebimento dos produtos e o respectivo atestado na correspondente Nota Fiscal.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *maior desconto por item*.

9 – Fiscalização do Contrato

- 10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Itaporanga-PB, 26 de ABRIL de 2017


CHARLES CORCINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB** E A EMPRESA _____, COM O OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS E DEMAIS EXAMES POR IMAGEM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito **DIVALDO DANTAS**, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF _____ sob o nº _____ e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017**, devidamente homologada pelo **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação objeto da **Pregão Presencial nº ____/2017**, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____).

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

4.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro do ano 2017 (dois mil e dezessete), contados a partir da assinatura desse Termo de Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e em conformidade com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, - A liberação da **CONTRATADA** da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá executar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do **Edital**.

8.2 Os serviços não poderão ser executados pela Contratada sem a devida autorização por escrito do(a) secretário(a) municipal de Saúde.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os serviços se referem.

8.5 Será de responsabilidade da licitante, qualquer custo (transporte, alimentação do paciente, etc.) quando ultrapassar uma distância de 120Km (cento e vinte quilometro) entre a sede do município e a sede da licitante.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, atuará como fiscal sendo nomeado pelo secretário(a) municipal de Saúde;

9.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da **CONTRATADA** que estiver sendo encaminhada para pagamento;

9.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 No caso dos serviços não estiverem sendo prestados conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente **CONTRATO** e o **EDITAL do Pregão Presencial 007/2017**, são os únicos instrumentos legal e regulador da prestação de serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A forma de rescisão do **CONTRATO**, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A **CONTRATADA** obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

14.1 Os recursos para execução dos serviços do objeto deste **Contrato** correrão à conta da seguinte dotação:

Programa:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTRAS
DESPESAS-FUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.32 (Material de distribuição gratuita)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da licitante, em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pelo(a) secretário(a) de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para a execução dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de **Itaporanga-PB**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2017.

DIVALDO DANDAS
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo III
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Os dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____ nº

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, informamos a seguir o nosso preço para _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Itens	Especificação dos exames	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor total

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

Anexo IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal
Itaporanga-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado
de(a) _____, para os representar no processo licitatório
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, podendo o(a) mesmo(a) formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda,
rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos,
assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à
referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
(Com firma reconhecida em cartório competente)

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017**.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir

em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 018/2017, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, na sede da CPL, localizada na Rua 9 de janeiro, nº36, centro, Itaporanga-PB, no dia **12 de maio de 2017, às 08h00min**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A-Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA A DISTRIBUIÇÃO Á REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, com endereço na Rua 9 de Janeiro, nº 36, Centro de Itaporanga-PB, ou pelo site www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 26 de abril de 2017.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Conceição, Estado da Paraíba, em 26 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Conceição

CNPJ: 08.943.227/0001-82

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contratante

LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EIRELI

CNPJ: 03.263.983/0001-91

FRANCISCO RAMALHO DINIZ JÚNIOR

Contratada

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos

Código Identificador:0B7528BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
050/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 018/2017, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, na sede da CPL, localizada na Rua 9 de janeiro, nº36, centro, Itaporanga-PB, no dia **12 de maio de 2017, às 08h00min**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A-Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA A DISTRIBUIÇÃO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, com endereço na Rua 9 de Janeiro, nº 36, Centro de Itaporanga-PB, ou pelo site www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 26 de abril de 2017.

CHARLES CORCINO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:51669574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, que objetiva a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA - PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das seguinte empresas:

RAZÃO SOCIAL: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP

CNPJ Nº: 21.391.428/0001-82

ENDEREÇO: RUA CRISTIVAO COLOMBO, 90, CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 48.615,70 (quarenta e oito mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos)

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA ME

CNPJ Nº: 07.673.929/0001-20

ENDEREÇO: AV. CRIZANTO PEREIRA, 226, CENTRO – ITAPORANGA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 234.150,00 (duzentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais)

RAZÃO SOCIAL: LARISSA LEMOS GUIMARÃES 10197747469

CNPJ Nº: 25.084.113/0001-43

ENDEREÇO: RUA MARIA MEDEIROS DE CARVALHO, 152, CENTRO – ITAPORANGA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 18.935,00 (dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais)

RAZÃO SOCIAL: SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO ME

CNPJ Nº: 06.196.043/0001-70

ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 489, CENTRO – ITAPORANGA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)

RAZÃO SOCIAL: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 08.824.755/0001-12

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 168, CENTRO – ITAPORANGA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 180.710,00 (cento e oitenta mil setecentos e dez reais)

VALOR TOTAL: R\$ 487.190,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e noventa reais e setenta centavos)

O que faço de acordo com o Art. 38, inciso VII da lei 8.666/93.

Itaporanga-PB, 24 de abril de 2017.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:BE556E64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2017 PREGAO PRESENCIAL
001/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA - PB.**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 174/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

RAZÃO SOCIAL: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP

CNPJ Nº: 21.391.428/0001-82

ENDEREÇO: RUA CRISTIVAO COLOMBO, 90, CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 48.615,70 (quarenta e oito mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos)

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA ME

CNPJ Nº: 07.673.929/0001-20

ENDEREÇO: AV. CRIZANTO PEREIRA, 226, CENTRO – ITAPORANGA/PB